

Quartel em Chapecó/SC, 22 de setembro de 2011
(Quinta-Feira)

Público para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 6º BBM

-20 horas 23/09/11 às 08 horas 24/09/11- 1º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigulo	CEL 9911-9789
-08 horas 24/09/11 às 08 horas 25/09/11- 1º Ten BM Mtcl 927264-0 Diego Maciel Serafim	CEL 9173-3619
-08 horas 25/09/11 às 20 horas 25/09/11- Cap BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto	CEL 9169-3717; RES 3431-1735
-20 horas 26/09/11 às 08 horas 27/09/11- -----	-----
-08 horas 27/09/11 às 20 horas 28/09/11- Maj BM Mtcl 900208-1 Luiz Carlos Balsan	CEL 9169-3083; RES 3321-0188
-20 horas 28/09/11 às 08 horas 29/09/11- 1º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigulo	CEL 9911-9789
-20 horas 29/09/11 às 08 horas 30/09/11- 1º Ten BM Mtcl 927264-0 Diego Maciel Serafim	CEL 9173-3619

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO (sem alterações)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Transcrição de TC-28:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Balancete de Prestação de Contas de Recursos
Antecipados (Adiantamentos, Subvenções,
Auxílios, Contribuições, Convênios)

		Mês e Ano Agosto-11	Anexo TC-28	
UNIDADE CONCEDENTE	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar			
ORDENADOR DA DESPESA	Sd BM Mtcl 927064-7 Alberto Dal Piva Neto			
ENTIDADE BENEFICIADA	6º Batalhão de Bombeiros Militar			
ENDEREÇO -	Av. Getúlio Vargas, 1901- N – Passo dos Fortes – Cep 89.805-001 - Chapecó/SC			
RESPONSÁVEL –	Sd BM Mtcl 927064-7 Alberto Dal Piva Neto	CPF	039.183.379-01	
NOTA DE EMPENHO Nº	2011NE002756	DATA :	08/08/11	VALOR : R\$ 1.539,00
PROJETO/ATIVIDADE -	4387	ITEM/FONTE -	33901514/0111	
HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE - Adiantamento para pagamento de Diárias Militares.				
DOCUMENTO	HISTÓRICO	MOTIV O	CRÉDITO	R\$ 0,00

NÚMERO	DATA	NOME	Mtcl			
201.108.090.014.056	10/08/11	Repasse-Ordem Bancária				R\$ 1.539,00
Cheque nº 850214	11/08/11	Neri José Herdina	916432-4	OSv		R\$ 100,00
Cheque nº 850215	15/08/11	Alan Francisco Castro	927757-9	ReqJd		R\$ 100,00
Cheque nº 850216	15/08/11	Geferson Edimar Bertoldi	927710-2	ReqJd		R\$ 100,00
Cheque nº 850246	15/08/11	Gradinir Francisco de Brito	912218-4	ReqJd		R\$ 100,00
Cheque nº 850247	22/08/11	Luiz Carlos Balsan	900208-1	OSv		R\$ 312,00
Cheque nº 850248	22/08/11	André Luiz Grigulo	926200-8	OSv		R\$ 312,00
Cheque nº 850249	24/08/11	Luiz Falcão Maganin	927792-7	OSv		R\$ 100,00
Cheque nº 850250	02/09/11	Jair Pedrinho Guidini	926486-8	OSv		R\$ 100,00
Cheque nº 850251	02/09/11	Davi Casagrande Junior	927206-2	OSv		R\$ 100,00
Cheque nº 850252	02/09/11	Julio Cesar Soares de Anhaia	921543-3	OSv		R\$ 100,00
Cheque nº 850253	02/09/11	Valdeson dos Anjos	929288-8	OSv		R\$ 100,00
421959-7	22/09/11	Estorno				R\$ 15,00
TOTAIS						R\$ 1.539,00

Legenda de Motivos

OpVr	- Operação Veraneio
Motr	- Motorista
ReqJd	- Requisição Judiciária
Sind	- Sindicância
IPM	- Inquérito Policial Militar
PAD	- Processo Adm Disciplina
Ocor	- Ocorrência
OSv	- Outros Serviços
JMC	- Junta Médica da Corporação

Chapecó/SC, 22/09/2011.	
TITULAR DA UNIDADE GESTORA	CONTADOR/TÉC. CONTABILIDADE
ALBERTO DAL PIVA NETO Sd BM Mtcl 927064-7/GESTOR	

Transcrição de Ofício:

“Muitas coisas não ousamos empreender porque parecem difíceis; entretanto são difíceis porque não ousamos empreendê-las”.

(Seneca)

Prezado Senhor,

O Projeto Mulher A1/Sicoob, com a preocupação de profissionalizar, possui um lema: “Homens e mulheres tem o dom de gerar vida. Juntos precisamos cooperar. O sucesso só ocorre quando cada um faz a sua parte”.

Vimos através deste, agradecer o empenho, a dedicação e o carinho do qual os profissionais que fazem da corporação tiveram com as famílias da Cooper A1/Sicoob. Nos da Cooper A1/Sicoob queremos agradecer e deixar nossas instituições sempre à disposição da Corporação para sempre que for possível fazermos novas parcerias.

Para tanto convidamos Vossa Senhoria para se fazer presente na Associação da Cooper A1 no dia 19/09/2011 às 08h45min horas da manhã para cerimônia de agradecimento.

Atenciosamente

Ivania Beginini Zingler
Coordenadora Mulher A1/Sicoob

Gilnei Caumo
Gerente Unidade de Palmitos
Transcrito da NB nº 037/2ª/6º BBM

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

Destino:

A 22 de setembro de 2011, o Major BM Mtcl 900208-1 Luiz Carlos **Balsan**, Comandante Interino do 6º BBM (Chapecó), deslocou a cidade de Florianópolis-SC, a fim de participar de solenidade de formatura do CFO-2011.

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:

Funções Diversas:

A 16 de setembro de 2011, assume o Comando do 2º/2º/2ª/6º BBM (Modelo), cumulativamente com as funções que já exerce, o 1º Sgt BM Mtcl 921222-1 Nelci José **Dall'agnol**, enquanto durar o afastamento do 3º Sgt BM Mtcl 913032-1 Neivaldo **Tomasi**.
Transcrito da NB nº 37/2ª/6º BBM.

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

(sem alterações)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Prorrogação de prazo para conclusão de PAD:

Conforme solicitação contida na Parte nº 299/1ª/6º BBM, autorizo a prorrogação do prazo para a conclusão do PAD nº 13/6º BBM/2011, tendo em vista que um dos acusados se encontra a disposição da Força Tarefa no litoral.

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11/6ºBBM/2011:

Pelas conclusões que chegou o 1º Sgt BM Mtcl 921544-1 Henrique Nakalski, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 11/6º BBM/2011, instaurado através da portaria nº 41/6º BBM, de 11 de agosto de 2011, com a finalidade de apurar a possibilidade do Cb BM Mtcl 905603-3 Elio Pesente do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), ter cometido transgressão disciplinar, por ter no dia 31 de julho para

01 de agosto de 2011, quando escalado de Chefe do Socorro do 2º/2ª/6º BBM (Pinhalzinho), deixado de fazer o Livro de Partes, não fechou as ocorrências e saiu de serviço as 07:40 minutos.

Dou a seguinte solução:

a) Concordar com o parecer do encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Cb BM Pesente cometeu a transgressão disciplinar a ele imputada. Ao deixar de realizar as tarefas pelo qual estava escalado, o Cb Pesente trabalhou mal causando assim transtornos administrativos.

b) Conforme o Artigo 14 do RDPMSC, resolvo punir o Cb BM Mtcl 905603-3 Elio Pesente do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), com uma **ADVERTÊNCIA**, por ter infringido o Item 20 do Anexo I, com as atenuantes 1 e 2 do Artigo 17 do RDPMSC sem agravantes, deixando de aplicar punição mais rigorosa considerando seu tempo de serviço e sua Ficha de Conduta.

c) Comando da 1ª/6º BBM, intimar o acusado da presente solução;

d) Ajudância: publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM; esperar o prazo recursal e em não havendo recurso, publicar a punição em Boletim Interno do 6º BBM e após inseri-la no SIRH;

e) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B-2 do 6ºBBM.

Chapecó-SC, 22 de setembro de 2011.

MARCELO FIÓRIO - Cap BM
Resp p. Cmdo do 6º BBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/6ºBBM/2011:

Pelas conclusões que chegou o 3º Sgt BM Mtcl 914822-1 Erno Luiz Ferreira Zuse, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/6º BBM/2011, instaurado através da portaria nº 29/6º BBM, de 06 de junho de 2011, com a finalidade de apurar a possibilidade do Cb BM Mtcl 911809-8 Leoclides Teixeira do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), ter cometido transgressão disciplinar, por ter no dia 31 de maio de 2011, quando escalado para trabalhar no Aeroporto de Chapecó, deslocado com com seu veículo particular, sem se apresentar ao Chefe do Socorro e contrariando Ordem Administrativa, causado transtornos administrativos e operacionais.

Dou a seguinte solução:

a) Concordar com o parecer do encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Cb BM Teixeira cometeu a transgressão disciplinar a ele imputada. Ao deslocar-se para assumir seu turno de trabalho no aeroporto, com seu veículo particular, ainda sem se apresentar ao Chefe do Socorro, o Cb Teixeira quebra sim a regra geral, do dever de apresentar-se a seu superior antes de assumir qualquer função e a rigorosa observância das prescrições regulamentares, contrariando assim os princípios gerais da hierarquia e disciplina, tipificados no Capítulo II do RDPMSC

Em sua defesa prévia, o acusado afirma que está havendo um equívoco por parte do comunicante ao afirmar que deslocou para o aeroporto sem autorização, contrariando ordem administrativa em vigor e com veículo particular, ocorre que logo a seguir afirma que usou sua motocicleta para o deslocamento (p. 08), assumindo assim explicitamente ter cometido a transgressão, ou uma motocicleta não é um veículo, sem falar que esporadicamente usa tal irregularidade (p. 09), então esporadicamente as regras podem

serem desrespeitadas, contrariando os depoimentos de todas as testemunhas, inclusive o comunicante, que afirmam ao contrário, não é rotineiro nem esporádico tal concessão.

O acusado usa outros argumentos para tentar justificar sua transgressão, inclusive que desconhece a ordem administrativa, porém, apresentar-se ao Chefe do Socorro, seja para assumir qualquer função é prescrição regulamentar, o que não deixa de ser também para o deslocamento ao aeroporto e sempre utilizar uma viatura, pois assim, além de deixá-lo ciente da substituição, traz de volta a guarnição que está saindo de serviço, não justificando por isso, o argumento que desconhece as regras, principalmente pelo tempo de serviço e sua formação jurídica.

c) Conforme o Artigo 14 do RDPMSC, resolvo punir o Cb BM Mtel 911809-8 Leocliedes Teixeira do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), com **24 HORAS DE DETENÇÃO**, por ter infringido o Item 79 do Anexo I, com a agravante 5 do Artigo 18 do RDPMSC;

d) Comando da 1ª/6º BBM, intimar o acusado da presente solução;

e) Ajudância: publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM; esperar o prazo recursal e em não havendo recurso, publicar a punição em Boletim Interno do 6º BBM e após inseri-la no SIRH;

f) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B-2 do 6ºBBM.

Chapecó-SC, 22 de setembro de 2011.

MARCELO FIÓRIO - Cap BM
Resp p. Cmdo do 6º BBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12/6ºBBM/2011:

Pelas conclusões que chegou o 3º Sgt BM Mtel 910179-9 Lázaro Muller, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 12/6º BBM/2011, instaurado através da portaria nº 45/6º BBM, de 24 de agosto de 2011, com a finalidade de apurar a possibilidade dos BBMM, Sd Mtel 921616-2 Valmir Lucachinski e Sd Mtel 921545-0 Edson Luiz De Souza, ambos do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), terem cometido transgressão disciplinar, por terem trabalhado mal quando foram acionados para auxiliarem uma guarnição da OBM de Xaxim, no acesso Plínio Arlindo De Nêz, quando a ambulância que transportava uma vítima de acidente de trânsito, teve problemas mecânicos.

Dou a seguinte solução:

a) Não concordar com o parecer do encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que os BBMM, Sd Lucachinski e Sd De Souza cometeram a transgressão disciplinar a eles imputada. Apesar de que os fatos não foram bem esclarecidos, através dos depoimentos das testemunhas e na análise final do encarregado, cabe ressaltar que a finalidade do Processo Administrativo Disciplinar não basicamente punir os acusados e sim fazer parte da manutenção da hierarquia e da disciplina dos Bombeiros Militares, por isso ao analisar profundamente as defesas prévias e os depoimentos da para chegar a seguinte conclusão: o contrário de trabalhar mal, trabalhar bem é dar um atendimento adequado para as pessoas e isso pelo que se pôde observar não aconteceu, um atendimento adequado daria se quando a guarnição composta pelo Sd Lucachinski e Sd De Souza chegou ao local solicitado, tivessem parado a viatura e se certificado pessoalmente do ocorrido e não através de sinais, conforme descreve as

testemunhas. Portanto, agindo com displicência os BBMM, Sd Lucachinski e Sd De Souza cometeram a transgressão disciplinar tipificada no Item 20 do Anexo I do RDPMSC, “*Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução*”.

b) Conforme o Artigo 14 do RDPMSC, resolvo punir os BBMM, Sd Mtcl 921616-2 Valmir Lucachinski e Sd BM Mtcl 921545-0 Edson Luiz de Souza, ambos do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), com uma **ADVERTÊNCIA**, por ter infringido o Item 20 do Anexo I com as atenuantes 1 e 2 do Artigo 17 e a agravante 5 do Artigo 18 do RDPMSC, deixando de aplicar punição mais severa, principalmente pela atenuante número 2, em virtude dos relevante serviços prestados a Instituição, no desempenho muitas vezes voluntário e dedicado à busca aquática;

c) Comando da 1ª/6º BBM, intimar o acusado da presente solução;

d) Ajudância: publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM; esperar o prazo recursal e em não havendo recurso, publicar a punição em Boletim Interno do 6º BBM e após inseri-la no SIRH;

e) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B-2 do 6ºBBM.

Chapecó-SC, 22 de setembro de 2011.

MARCELO FIÓRIO-Cap BM
Comandante da 1ª/6º BBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14/6º BBM/2011:

Pelas conclusões que chegou o Sub Ten BM Mtcl 913396-8 Luiz Antonio Capeleto, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/6º BBM/2011, instaurado através da portaria nº 47/6º BBM, de 31 de agosto de 2011, com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mtcl 927772-2 Eder Wander Gonzaga Neves do 5º/2ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste), ter cometido transgressão disciplinar, por não ter assumido o serviço para o qual estava escalado as 08:00 horas do dia 25 de agosto de 2011, assumindo somente as 13:00.

Dou a seguinte solução:

a) Concordar com o parecer do encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Sd BM Wander cometeu a transgressão disciplinar a ele imputada. O Sd Wander em sua defesa prévia afirma que não houve má-fé, houve no entanto um mal entendido, referente a uma troca de serviço, que na realidade não havia sido feito.

b) Conforme o Artigo 14 do RDPMSC, resolvo punir o Sd BM Mtcl 927772-2 Eder Wander Gonzaga Neves do 5º/2ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), com uma **ADVERTÊNCIA**, por ter infringido o Item 22 do Anexo I com as atenuantes 1 e 2 do Artigo 17 sem as agravante do Artigo 18 do RDPMSC. Deixo de aplicar uma punição maior, pois o Sd Wander assumiu o erro que cometeu e a responsabilidade de não cometer novamente.

c) Comando da 2ª/6º BBM, intimar o acusado da presente solução;

d) Ajudância: publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM; esperar o prazo recursal e em não havendo recurso, publicar a punição em Boletim Interno do 6º BBM e após inseri-la no SIRH;

e) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B-2 do 6ºBBM.

Chapecó-SC, 22 de setembro de 2011.

MARCELO FIÓRIO-Cap BM

Comandante da 1ª/6º BBM

Elogios:

Aprovo elogio proposto pelo Ten Cel BM **Egon** Carlos Heinzen, comandante do 5º BBM (Lages) aos seguintes BBMM: 1º Tenente BM Mtel 926200-8 André Luiz **Grigulo**, Sd BM Mtel 921551-4 Vilson **Zamboni**, Sd BM Mtel 924578-2 Clair **Bazi**, Sd BM Mtel 926376-4 **Adilson** de Oliveira, Sd BM Mtel 927182-1 Jefferson Misael dos Anjos **de Lima** e Sd BM Mtel 927778-1 **Marcelo** Metzeler Gomes, todos do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó) pela forma com que atuaram nas enchentes que atingiram o Vale do Itajaí. Estes valorosos Bombeiros Militares, que saíram de Chapecó, Xanxerê e Pinhalzinho, sem saber como chegar no local destinado a trabalhar, ocorreram quedas de barreiras, as água encobriram Brs e Scs, mas valentemente foram transpondo todos os obstáculos até chegar no local destinado a trabalharem e o fizeram com afinco, dedicação e um tremendo senso de solidariedade para com a população atingida pela enchentes em Rio do Sul e que precisavam muito de nosso auxilio. Estes valorosos bombeiros trabalharam sem horário para alimentar-se, descansar ou dormir, pois estavam empregados na nobre missão de salvar vidas e o fizeram com maestria. Em nossas formaturas sempre cantamos a nossa canção, mas este é o momento apropriada para afirmar que o autor da mesma, estava só dizendo o que os Bombeiros fazem: estávamos todos “sempre alerta, no dia ou na noite, sem cansaço, sem medo ou temor, para lutar,” (neste evento, não foi o fogo e sim as correntezas dois rios e as redes energizadas), “vidas salvar com vigor”. Fica de fato provado que os Bombeiros Militares, não só na nossa canção, mas nosso dia-a-dia: “São heróis de imenso valor, Nosso braços levam a segurança” e nossos peitos abrigam uma coragem nunca vista. Muito obrigado, lembrando-os que rogo ao Grande Arquiteto do Universo, para abençoar e proteger a todos e que o Divino Espirito Santo ilumine sempre o caminho deste valorosos Bombeiros Militar, e que os mesmo sirvam de exemplo a seus pares e subordinados. Individual, averbe-se.

Transcrito na NB nº 037/1ª/6º BBM.

Aprovo elogio proposto pelo Ten Cel BM **Egon** Carlos Heinzen, comandante do 5º BBM (Lages) ao Sd BM Mtel 927091-4 Jandre Emerson **Paludo** do 2º/2ª/6º BBM (Pinhalzinho) pela forma com que atuaram nas enchentes que atingiram o Vale do Itajaí. Estes valorosos Bombeiros Militares, que saíram de Chapecó, Xanxerê e Pinhalzinho, sem saber como chegar no local destinado a trabalhar, ocorreram quedas de barreiras, as água encobriram Brs e Scs, mas valentemente foram transpondo todos os obstáculos até chegar no local destinado a trabalharem e o fizeram com afinco, dedicação e um tremendo senso de solidariedade para com a população atingida pela enchentes em Rio do Sul e que precisavam muito de nosso auxilio. Estes valorosos bombeiros trabalharam sem horário para alimentar-se, descansar ou dormir, pois estavam empregados na nobre missão de salvar vidas e o fizeram com maestria. Em nossas formaturas sempre cantamos a nossa canção, mas este é o momento apropriada para afirmar que o autor da mesma, estava só dizendo o que os Bombeiros fazem: estávamos todos “sempre alerta, no dia ou na noite, sem cansaço, sem medo ou temor, para lutar,” (neste evento, não foi o fogo e sim as correntezas dois rios e as redes energizadas), “vidas salvar com vigor”. Fica de fato provado que os Bombeiros Militares, não só na nossa canção, mas nosso dia-a-dia: “São heróis de imenso valor, Nosso braços levam a segurança” e nossos peitos abrigam uma coragem nunca vista. Muito obrigado, lembrando-os que rogo ao Grande Arquiteto do Universo, para abençoar e proteger a todos e que o Divino Espirito Santo ilumine sempre o caminho deste valorosos Bombeiros Militar, e que os mesmo sirvam de exemplo a seus pares e subordinados. Individual, averbe-se.

Transcrito da NB nº 037/2ª/6º BBM.

Aprovo elogio proposto pelo 3º Sgt Mtcl 914810-8 **Alberi** Bianchet ao Sd BM Mtcl 924165-5 **Evandro** da Silva do 3º/2ª/6º BBM (Palmitos). Pelo excelente trabalho que vem prestando junto a este comando. Tendo em vista a problemática do nosso quartel, tanto em termos de adequações físicas e aquisição de novas viaturas e equipamentos, o Sd Evandro tem contribuído significativamente junto a este comando em todos os desafios para implementar inovações no nosso quartel. O Sd Evandro sendo pós-graduado em administração está efetivamente colocando o seu conhecimento e experiência a serviço da nossa corporação, o mesmo tem acompanhado este comando em todas os assuntos que dizem respeito a inovações e melhorias, tendo também bom relacionamento com lideranças do nosso município, não medindo esforços inclusive em seus dias de folga. Ao Sd Evandro todo o nosso reconhecimento, e que possa servir como estímulo a seus pares, pois é sabido que dentro de nossa corporação temos muitas pessoas talentosas, basta só um estímulo para que possam mostrar o seu potencial de trabalho e cooperação. Que suas atitudes sejam seguidas por pares e subordinados. Individual, averbe-se.

Transcrito da NB nº 037/2ª/6º BBM.

MARCELO FIÓRIO - Cap BM
Resp p. Cmdo do 6º BBM